



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
Pauta de Julgamento do dia 30/08/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 036/2016

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. ROBSON VIEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 30 de Agosto de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito na Rua Angelina, Esquina com 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, fundos da Univali, s/nº, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 208/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI**

JOGO: **BARRA x ALMTE BARROSO** 13/08/2016 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

1 BARRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BARRA FUTEBOL CLUBE, entidade filiada a FCF, uma vez que descumpriu o disposto no artigo 15, XXII do Regulamento Geral das Competições, conforme consta da súmula e do relatório da partida. Agindo desta forma, responde o Denunciado pela infração tipificada no art. 191, III, do CBJD/2009.

2 WALLACE BRUNO DE SOUZA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WALLACE BRUNO DE SOUZA, massagista da equipe CLUBE NÁUTICO ALMIRANTE BARROSO, documento de identidade número 5505799-3, "POR INVADIR O CAMPO DE JOGO RECLAMANDO, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS "TU TÁ DOIDO, TÁ DE SACANAGEM"", conforme informações constantes da súmula da partida. Agindo desta forma, responde o Denunciado por infringir os artigos 258 e 258-B, do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 209/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **TIAGO SCHROEDER RUSSI**

JOGO: **AVAI x CRICIUMA** 06/08/2016 - 15:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A

2 LUCAS ANTONIO DA SILVA SOARES 08/03/2000 **NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DECISÃO COMISSÃO:

LUCAS ANTONIO DA SILVA SOARES, atleta da equipe do Criciuma Esporte Clube, pois restou expulso de forma direta, em razão da conduta antidesportiva, assim relatada pelo Árbitro: "Após o término da partida e ainda dentro do campo de jogo, expulsei de forma direta o atleta Sr. Lucas Antonio da Silva Soares, n. 11 do Criciuma E. C., por durante a saída do gramado insultar e gesticular de forma abusiva e ofensiva contra atletas da equipe adversária, utilizando-se das seguintes palavras: 'minha chuteira jogou sozinha, aqui é muito fácil'. Este fato gerou um pequeno tumulto e normalizado minutos depois". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 212/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO LUIZ MARTINS**

JOGO: **MARCILIO DIAS x PORTO** 13/08/2016 - 20:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

1 RODRIGO DOS SANTOS SILVA 22/01/1987 **PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RODRIGO DOS SANTOS SILVA, atleta da equipe do Marcilio Dias, pois, restou expulso de forma direta, em razão de conduta antidesportiva, assim relatada pelo Árbitro: "Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. AO DAR UM CARRINHO FRONTAL COM USO DE FORÇA EXCESSIVA< VINDO ACERTAR A PERNA NA ALTURA DA CANELA DO SEU ADVERSÁRIO, NÚMERO 08 DA EQUIPE DO PORTO, SR. RAFAEL RENATO HASSE, ONDE CONTINUOU NORMALMENTE NO JOGO". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254, do CBJD/2009.

4 - PROCESSO 213/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **AFONSO BUERGER FILHO**

JOGO: **CRICIUMA x BRUSQUE** 11/08/2016 - 15:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE A

1 EMERSON MARCOS CARDOSO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EMERSON MARCOS CARODSO, massagista da equipe do Criciuma Esporte Clube, pois restou expulso em razão da pratica de conduta antidesportiva, assim relatada pelo Árbitro: "AOS 12 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI O SR: EMERSON MARCOS CARDOSO, MASSAGISTA DA EQUIPE DO CRICIUMA E.C, PO~ QUESTIONAR INSISTENTEMENTE, A MINHA DECISAO, MESMO EU PEDINDO, TRES VEZES QUE O MESMO PARASSE COM ARECLAMAÇÃO, E PERMANECESSE SENTADO NO BANCO DE RESERVAS. APOS O TERMINO DO JOGO, O SENHOR EMERSON, VEIO ATE MIM, NA ENTRADA DO VESTIARIO DA ARBITRAGEM, E EM TOM DEi AMEAÇA, DISSE AS SEGUINTE PALAVRAS: "POR QUE TU ME EXPULSOU, EU TE OFENDI? EU SO FIQUEI TEiQUESTIONANDO, AGORA NAO POSSO MAIS FALAR? E OUTRA COISA, SE EU PERDER MEU EMPREGO AQUI POR CAUSA DISSO, TU TE PREPARA, TE CUIDA QUE EU VOU ATRAZ DE TI".! APOS DIZER ISSO, SE RETIROU.". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258 E 243-C, do CBJD/2009.



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC